

As políticas públicas para os idosos no Brasil: a cidadania no envelhecimento

Sonia Faria Mendes Braga¹; Ludmila de Vasconcelos Machado Guimaraes²; Rogério Braga Silveira³; Daniel Calbino Pinheiro⁴

Resumo: O envelhecimento da população é uma realidade atual que provoca mudanças e desafios que o Estado brasileiro terá que enfrentar. Os desafios são múltiplos e se encontram em diversos setores da estrutura social brasileira como: seguridade social e previdência, saúde, educação, habitação, trabalho, renda e desenvolvimento urbano. O governo assume o papel central em formular políticas públicas para o atendimento das demandas provocadas pelo envelhecimento populacional brasileiro, que irá proteger os indivíduos que envelhecem no país e, garantir os seus direitos, culminando na expressão máxima que é a cidadania plena. Este trabalho busca por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental descrever o processo de envelhecimento brasileiro; a legislação federal pertinente aos idosos no Brasil e as principais políticas públicas implementadas pela esfera federal para este estrato populacional. No final faz uma reflexão se estas ações - a legislação e as políticas públicas - garantem aos idosos o maior dos direitos e das garantias sociais: A cidadania no envelhecimento.

Palavras-Chave: Políticas Públicas, Idosos, Envelhecimento, Cidadania.

Abstract: The aging population is a current reality that causes changes and challenges that the Brazilian government will have to face. The challenges are multiple and are in various sectors of the Brazilian social structure as: social security, pension, health, education, housing, work, income and urban development. The government assumes the central role in formulating public policies to meet the demands caused by the Brazilian population aging, which will protect individuals who age in the country and ensure their rights, culminating in the ultimate expression that is full citizenship. This job search through a bibliographic and documentary research to describe the Brazilian aging process; the federal legislation for the elderly in Brazil and main public policies implemented at the federal level for this population strata. At the end is a reflection if these actions - legislation and public policies - guarantees the elderly the most of the rights and social guarantees: Citizenship in aging.

Keywords: Public Policy, Elderly, Aging, Citizenship.

1 Doutoranda em Saúde Pública Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Mestre em Ciências da Saúde, Centro de Pesquisas René Rachou/ Fundação Oswaldo Cruz (CPqRR/FIOCRUZ). Especialização em Políticas Públicas, Departamento de Ciências Políticas Universidade Federal de Minas Gerais (DCP/UFMG). Especialização em Geriatria e Gerontologia aplicada a Fisioterapia, Escola de Educação Física e Fisioterapia (EEFF/UFMG). Graduação em Fisioterapia, Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais (FCMMG).

2 Doutora (2014) em Administração na linha de pesquisa de Recursos Humanos e Relações de Trabalho pelo CEPEAD/UFMG com período sanduíche na Université du Québec a Montréal. Concluiu o mestrado (2009) e a graduação (2004) em Administração também pelo CEPEAD/UFMG. Completou o ciclo de formação teórica em psicanálise no Círculo Psicanalítico de Minas Gerais. É professora do curso de bacharelado em Administração do CEFET-MG, lecionando também nos cursos de cursos de pós graduação lato sensu e stricto sensu. Coordena o Núcleo de Estudos Organizacionais e Psicanálise - NEOP e participa como pesquisadora do NERHURT/ PUC. Possui experiência na área de administração com ênfase em gestão de pessoas. Atua principalmente nas áreas de ensino, consultoria e pesquisa em recursos humanos e organizações. Tem como interesse de pesquisa e ensino as áreas de Prazer e Sofrimento no trabalho, Comportamento Humano nas Organizações, Psicossociologia, Psicanálise e suas interfaces com os Estudos Organizacionais.

3 Pós-Doutorado em Engenharia de Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pela Universidade Federal de Minas Gerais (em andamento). Doutor em Engenharia de Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pela Universidade Federal de Minas Gerais UFMG (2012); Mestre em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (2007); Especialista em Políticas Públicas pela FAFICH/UFMG (2005); Especialista em Gestão Estratégica /Negócios pela FACE/UFMG (2003); Engenheiro Eletricista Pleno pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (1977); Trabalhou na Cemig no período de 1970 a 1997, com ênfase no gerenciamento de órgãos de técnicos e comerciais da distribuição de energia elétrica. A partir de 2013 passou a atuar como professor do Centro Universitário De Belo Horizonte UNIBH em regime de tempo parcial.

4 Doutor em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais (2013). Mestre em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais (2010). Graduado em Administração pela Universidade Federal de São João del Rei (2008). Atualmente é professor Adjunto- A da Universidade Federal de São João del Rei- Campus Sete Lagoas. Atua nas áreas de pesquisa principalmente com os seguintes temas: Estudos Organizacionais Críticos, Economia Solidária, Autogestão, Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares, Tecnologias Sociais, Pedagogia Crítica, Agroecologia e Extensão rural.

1 - Introdução

A partir de 1960, com o declínio da fecundidade e da taxa de mortalidade em algumas regiões mais desenvolvidas do Brasil, iniciou-se o processo de envelhecimento da população brasileira. Se no início do século, a proporção de indivíduos que conseguia alcançar os 60 anos se aproximava de 25%, em 1990 ela superava 78% entre as mulheres e 65% entre os homens; a esperança de vida ao nascer já ultrapassava os 65 anos. Faleiros (2014), indica que em 2012 havia 23,5 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, passando de 9,0% em 2001 para 12,6% em 2012, e 13,7% em 2014. É de se ressaltar que o grupo com 80 anos ou mais chegou, em 2012, a 1,7% da população, com aproximadamente 3.319.000 de pessoas. Porém, prevê-se que no período entre 2016 e 2050 ocorrerá o mais rápido incremento na proporção de idosos, que terá um aumento de 87,4% entre 2010 e 2030 e 198,2% entre 2010 e 2050 (LEITE; CARNEIRO, 2011; SANTOS; SILVA, 2013; OLIVEIRA et al., 2014).

O envelhecimento da população influencia o consumo, a transferência de capital e propriedades, impostos, pensões, o mercado de trabalho, a saúde e assistência médica, a composição e organização da família. É um processo constatado, natural, previsível e estrutural e não uma doença. Portanto, não deve ser tratado apenas com soluções médicas, mas também por intervenções sociais, econômicas e ambientais (PORTO, 2002, SANTOS; SILVA, 2013).

A política pública de atenção ao idoso se relaciona com o desenvolvimento socioeconômico e cultural, bem como a ação reivindicatória dos movimentos sociais. Um marco importante de acordo com Porto (2002), Fernandes e Soares (2012) e Oliveira et al. (2014) dessa trajetória foi a Constituição Federal de 1988, que introduziu em suas disposições o conceito de Seguridade Social, fazendo com que a rede de proteção social alterasse o seu enfoque estritamente assistencialista, passando a ter uma conotação ampliada de cidadania.

Ainda segundo os autores, a partir daí, a legislação brasileira procurou se adequar a tal orientação. A *Política Nacional do Idoso*, estabelecida em 1994 (lei 8.842), criou normas para os direitos sociais dos idosos, garantindo autonomia, integração e participação efetiva como instrumento de cidadania. Essa política tem como objetivo, criar condições para promover a longevidade com qualidade de vida, colocando em prática ações voltadas não apenas para os que estão idosos, mas também para aqueles que vão envelhecer. Sendo assim, em relação ao que compete às entidades públicas, encontram-se importantes obrigações como estimular a criação de locais de atendimento aos idosos, centros de convivência, casas-lares, oficinas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros; apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade e impedir a discriminação do idoso e sua participação no mercado de trabalho.

Ainda dentro da Política Nacional do Idoso, a aprovação do *Estatuto do idoso* (lei 3.561/97) acrescentou novos dispositivos já que esse projeto está embasado na concepção da necessidade de aglutinação, em norma legal abrangente, das postulações sobre idosos no país. Deste modo, este estatuto acaba exigindo um redirecionamento de prioridades das linhas de ação das políticas públicas, consolidando os direitos já assegurados na Constituição Federal, sobretudo tentando proteger o idoso em situação de risco social.

Entretanto, deve-se ressaltar que essa legislação não tem sido eficientemente aplicada e isto se deve a vários fatores, que vão desde as contradições dos próprios textos legais, até o desconhecimento de seu conteúdo. Na análise de Porto (2002) e Oliveira e al. (2014) ressaltam que a dificuldade de funcionamento daquilo que está disposto na legislação está muito ligada à tradição centralizadora e segmentadora das políticas públicas no Brasil, que provoca a superposição desarticulada de programas e projetos voltados para um mesmo público. A área de amparo à terceira idade é um dos exemplos que mais chama a atenção para a necessidade de uma intersectorialidade na ação pública, pois os idosos muitas vezes são vítimas de projetos implantados sem qualquer articulação pelos órgãos de educação, assistência social e de saúde.

Mudanças ocorridas na estrutura populacional – crescimento exponencial da população brasileira de 60 anos ou mais de idade, longevidade e queda da fecundidade – está acarretando uma série de consequências sociais, culturais, econômicas, políticas e epidemiológicas, para as quais o país não está ainda devidamente preparado. Esse salto representa um fator de pressão importante para a inclusão do tema na agenda de prioridades do governo.

Apresentado este contexto, a proposta deste artigo é descrever as políticas públicas elaboradas pela esfera federal destinada aos idosos no país e também discutir o quanto essas políticas públicas realmente garantem a cidadania no envelhecimento. Para tanto, este estudo faz uma pesquisa bibliográfica e documental a cerca do envelhecimento populacional brasileiro e das políticas públicas destinadas aos idosos no país, descrevendo os principais aspectos demográficos e estruturais do processo de envelhecimento do país. Em seguida, apresenta as principais propostas dos Ministérios da Saúde, da Assistência e Previdência social, da Educação, do Trabalho, dos Esportes e das Cidades em relação às políticas públicas formuladas para a população idosa. No final busca-se fazer uma reflexão sobre as políticas públicas e a cidadania no envelhecimento como o maior dos direitos a serem assegurados para este estrato populacional.

2 - O envelhecimento da população brasileira

A população brasileira tem sofrido profundas transformações nas últimas três décadas na sua estrutura etária, que terão enormes repercussões em termos sociais e econômicos. Diante disso, torna-se necessário compreender a dinâmica demográfica brasileira. Entre 1940 e 1970 o Brasil experimentou um processo de rápido incremento demográfico, em virtude de seu alto crescimento vegetativo (queda na taxa de mortalidade e elevada taxa de fecundidade). A população passou de 41 milhões para 93 milhões de habitantes, com taxa média de crescimento de 2,8% ao ano (CARVALHO, 2003, SANTOS; SILVA, 2013).

As análises da época não esperavam que o país passasse por um processo de transição demográfica, com uma queda gradativa e constante das taxas de fecundidade, que viesse a diminuir o crescimento populacional, mas ao contrário, previam que haveria no país a chamada explosão populacional, que impediria o desenvolvimento e que causaria sérios problemas econômicos e sociais ao país. Campanhas de controle oficial da natalidade foram propostas, como única forma de evitar o crescimento populacional numa ótica neo-malthusiana o que de fato não ocorreu no país (CARVALHO, 2004).

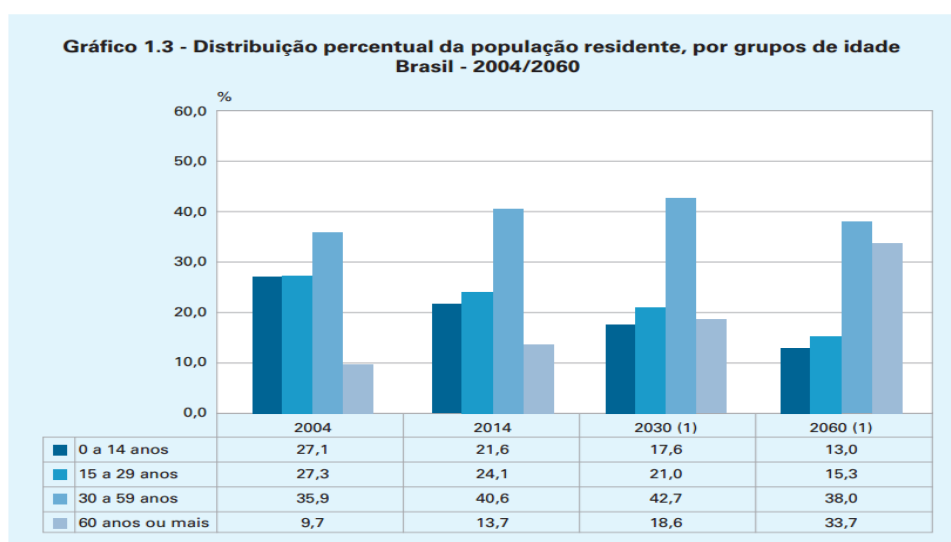
Os dados preliminares de censo de 1991 vieram a confirmar o declínio da fecundidade, com uma população estimada em 147 milhões de pessoas e uma taxa média anual de crescimento em torno de 1,9%. Assim, ao fechar o século XX, o Brasil, como a maioria dos países em desenvolvimento, assistiu simultaneamente a queda nos níveis de dois importantes determinantes da sua estrutura populacional: a fecundidade e a mortalidade. A persistência desse duplo processo desestabilizou e modificou a distribuição por idade da população, que no caso brasileiro, provocou o início do crescimento da população idosa no Brasil nos anos setenta (WONG, 2001; SANTOS; SILVA, 2013). Os recentes dados do IBGE de 2015, apontam que a taxa de fecundidade total para o Brasil passou de 2,14 filhos por mulher, em 2004, para 1,74 filho por mulher em 2014, representando uma queda de 18,6%. (IBGE, 2015)

O contexto e a velocidade com que ocorre o processo de transição demográfica e do envelhecimento da população brasileira apontam para uma crescente complexidade de alternativas de atenção às demandas da nova estrutura etária emergente. Em decorrência do célere processo demográfico e de profundas mudanças estruturais, necessariamente, o país passa a enfrentar problemas muito mais complexos do que nos países do primeiro mundo. Pois, ainda se depara com problemas básicos como: ampla desigualdade social, cobertura social, problemas na atenção básica a saúde (mortalidade infantil, doenças infecto-contagiosas), saneamento básico, educação, habitação, alimentação, pobreza, trabalho, sendo que, concomitantemente enfrentará problemas de

um país envelhecido quanto às doenças crônico-degenerativas e, maiores custos com a saúde e seguridade social (VERAS, 2010; FALEIROS, 2014).

As projeções da população, por grupo de idade até 2060, mostram que entre 2004 e 2060, a participação da população jovem continuará cadente, passando de 27,3% para 15,3%, enquanto ocorrerá um aumento significativo da população idosa, que ampliará sua importância relativa de 9,7% em 2004, para 33,7% em 2050, intensificando sobremaneira o envelhecimento demográfico brasileiro (MOREIRA, 2001; LEITE; CARNEIRO, 2011). Abaixo uma tabela do IBGE 2015 que ilustra as projeções para 2030 e 2060.

Tabela 1 – Distribuição Percentual da População Brasileira e suas projeções



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2004/2014 e Projeção da População do Brasil por Sexo e Idade para o Período 2000-2060 - Revisão 2013.
(1) Dados projetados.

FONTE: IBGE, 2015.

3 - Características estruturais da população idosa brasileira

A distribuição urbano-rural da população de idosos insere-se no contexto do processo de crescente urbanização no Brasil. A proporção de idosos residentes nas áreas rurais passou de 18,6%, em 1991, para 23,5%, em 2000, assim, o grau de urbanização da população idosa acompanhou a tendência da população total, ficando em torno de 81% em 2000, e 84% em 2015 (IBGE, 2015). O fato é que o crescimento da população urbana vis-à-vis o incremento da população rural, resulta em um processo de urbanização do envelhecimento populacional. O processo de concentração de idosos nas áreas

urbanas é mais visível em termos absolutos, pois acompanha o movimento geral da urbanização da população (MOREIRA, 2001; MORAIS et al., 2008).

Com relação aos aspectos relativos ao gênero no envelhecimento, Camarano (2002) e Faleiros (2014) afirmam que ela baseia-se nas mudanças sociais ocorridas ao longo do tempo e nos acontecimentos ligados ao ciclo de vida. A maior longevidade feminina implica transformações nas várias esferas da vida social, uma vez que o significado social da idade está profundamente vinculado ao gênero. Nesse sentido, as implicações da feminização da velhice em termos sociais são notórias, dado que grande parte das mulheres é viúva, vive só, não tem experiência de trabalho no mercado formal e são menos educadas e mais pauperizadas.

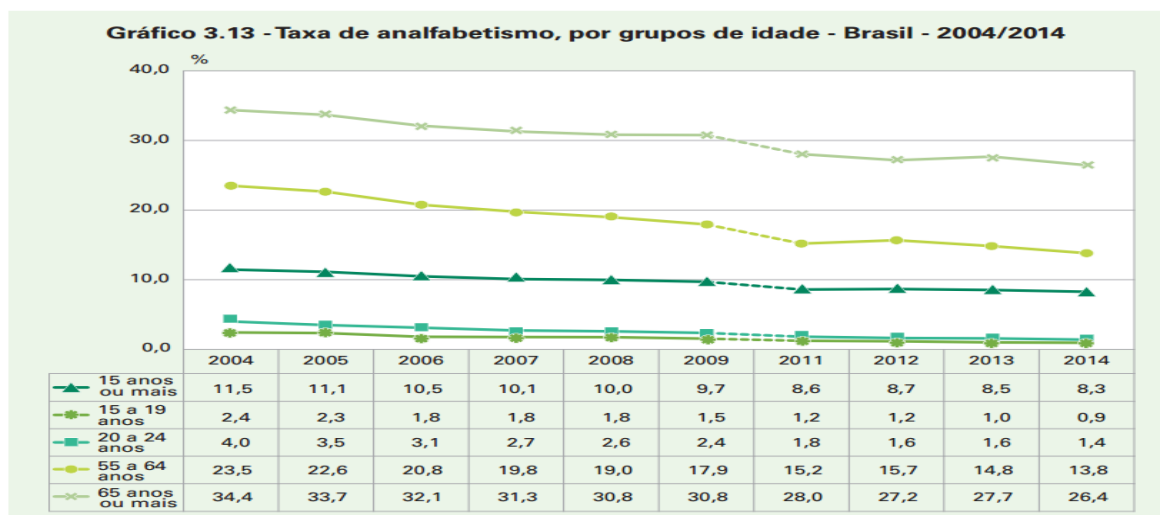
A razão de sexo da população idosa é bastante diferenciada, sendo bem maior o número de mulheres. Em 1991, as mulheres correspondiam a 54% da população de idosos, passando para 55,1% em 2000. Isto significa que para cada 100 mulheres idosas havia 81,6 homens idosos, relação que, em 1991, era de 100 para 85,2. No ano de 2012, no total da população idosa, 55,7% são mulheres (IBGE, 2012). Tal diferença é explicada pelos diferenciais de expectativa de vida entre os sexos, fenômeno mundial, mas que é bastante intenso no Brasil, haja vista que, em média, as mulheres vivem oito anos mais que os homens (FALEIROS, 2014).

Outro ponto importante que deve ser ressaltado é sobre a situação socioeconômica dos idosos, pois a pobreza é uma característica amarga da velhice. Apesar da heterogeneidade dos idosos, uma característica da maioria das sociedades é que as pessoas idosas são em geral mais pobres do que os adultos mais jovens da mesma população, principalmente as mulheres idosas. Assim, uma das características mais marcantes do envelhecimento populacional da maioria dos países da América Latina, nas quais o Brasil se insere, não é o da dimensão quantitativa e nem a intensidade e a rapidez do processo, mas por ocorrer em um contexto no qual o nível de pobreza é elevado e as desigualdades sociais são grandes (VERAS, 2010; OLIVEIRA et al., 2014).

Um aspecto interessante quanto à renda dos idosos é que com a universalização dos benefícios da seguridade social, ocorrida na década passada, uma boa parcela das famílias com idosos acrescentaram este importante componente de sustentação de suas rendas, complementar aos rendimentos provenientes do trabalho e da produção e, mais ainda, que muitas famílias, frente ao desemprego dos filhos, passaram a contar como fonte de sustento e sobrevivência com o rendimento da aposentadoria dos pais. Assim, 27,0% dos aposentados com 60 anos ou mais continuam trabalhando, sendo, nesse caso 23,3% de homens e 9,1% de mulheres (IBGE, 2012).

Em relação à questão do analfabetismo no Brasil, devemos lembrar que mesmo sendo decrescente, ainda é a mais alta. Hoje em dia, a faixa de 65 anos de idade ou mais tem a maior proporção de pessoas alfabetizadas da população, representando 26,4% (IBGE, 2015).

Tabela 2- Taxa de analfabetismo no Brasil



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2004/2014.
Nota: Não houve pesquisa em 2010.

FONTE: IBGE, 2015.

4 - As diferenças regionais e a etnia dos idosos no país

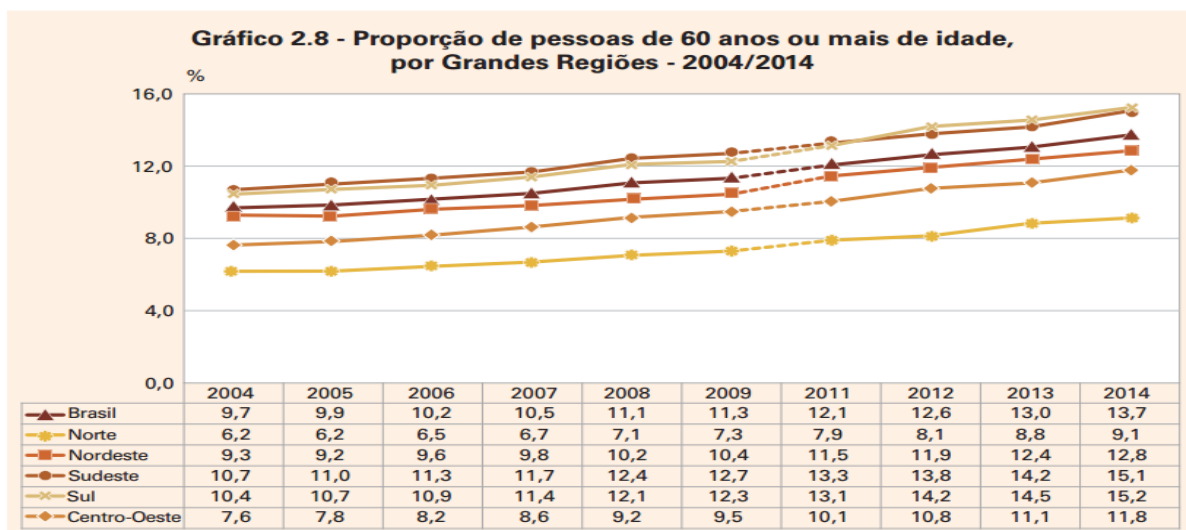
A queda da fecundidade brasileira não ocorreu simultaneamente e com a mesma intensidade entre as regiões brasileiras, e como, historicamente os níveis de fecundidade diferenciavam-se entre as regiões, o que se observa é um ponto de partida relativamente distinto do índice de idosos das regiões e uma evolução diferenciada do mesmo⁵.

De acordo com Moreira (1997) o ano de 1960 marca o momento em que se desestabiliza a estrutura etária nacional e regional. Ampliam-se as discrepâncias entre os indicadores relativos às regiões Norte e Nordeste e às regiões Sul e Sudeste, cujos índices crescem muito mais rapidamente. Por sua vez, a região Centro-Oeste mostra uma rápida evolução, antecipando um movimento que deverá projetar-se no futuro e que determinará a convergência de seus indicadores de envelhecimento para aqueles vigentes nas regiões mais envelhecidas do país. Dessa forma, as regiões Sudeste e Sul apresentam os mais elevados índices de idosos.

⁵ Por exemplo, de acordo com a Projeção da População por Sexo e Idade, a taxa de fecundidade total para o Brasil passou de 1,74 filho por mulher em 2014, sendo que taxa de fecundidade estava acima do nível de reposição populacional (2,10 filhos por mulher) apenas nos Estados do Acre (2,52), Amapá (2,34), Amazonas (2,32), Roraima (2,27), Maranhão (2,22) e Pará (2,15). Os menores valores neste indicador foram observados em Santa Catarina e Distrito Federal (1,57 filho por mulher), Rio Grande do Sul (1,58) e Rio de Janeiro (1,60) (IBGE, 2015).

Dados recentes do IBGE indicam que ainda que existam particularidades em cada região do Brasil, o estudo comparado de 2004 a 2014 mostram a evolução da população em todas as regiões brasileiras, conforme se observa na tabela abaixo.

Tabela 3- Distribuição de Idosos por região no Brasil



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2004/2014.
Nota: Não houve pesquisa em 2010.

FONTE: IBGE, 2015.

Em relação à etnia, Segundo Camarano (2002), de acordo com o censo de 2000, dos 14,5 milhões de idosos, 8,8 milhões eram brancos, cerca de 1,0 milhões era composto de negros e 4,4 milhões de pardos, o que corresponde, respectivamente, a 60,7%, 7,0% e 30,7% da população idosa. Os amarelos e indígenas constituem uma parcela pequena da população idosa, 1,2% (figura 7). A desigualdade reduz no senso de 2014, o qual grande parte dos idosos de 60 anos ou mais de idade era composta por pessoas que se declararam como brancas (52,6%) (IBGE, 2015).

Para Berquó (1999) e Silva (2012), o fato de a grande maioria da população negra no país pertencer aos estratos mais pobres da população e apresentarem uma sobre-mortalidade maior em relação à população branca, explica a sua menor participação dentre os idosos na população total. Apenas 5,1% da população negra chegou a atingir 65 anos e mais, na última década, em comparação com os 6% correspondentes aos idosos brancos. Os asiáticos são os que têm maior chance de atingir idades mais avançadas, apresentando 9,3% de sua população com 65 anos e mais.

5 - As políticas públicas para os idosos no Brasil

A *Constituição Federal de 1988* estabelece em alguns dos seus artigos os direitos dos idosos e, considerando que a legislação seja apenas uma das inúmeras iniciativas a serem assumidas pelo poder público, verifica-se a necessidade de uma codificação mínima sobre o assunto a partir da

esfera federal. Objetivando dar sequência às garantias constitucionais, o legislador elaborou o primeiro instrumento legal de âmbito nacional, a Lei Federal n.8.842, de 4 de janeiro de 1994: *A Política Nacional do Idoso*. Essa política criou condições para promover a longevidade com qualidade de vida, colocando em prática as ações voltadas, não apenas para os que estão com idade avançada, mas também para aqueles que vão envelhecer. O objetivo da política é de assegurar os direitos sociais dos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. A lei reafirma os princípios constitucionais, garantindo ao idoso a cidadania, com plena integração social, a defesa de sua dignidade e de seu bem estar e do direito à vida, bem como o repúdio a sua discriminação (BRASIL, 1994).

Em consequência das diretrizes constitucionais e da necessidade de uma maior abrangência da Política Nacional do Idoso e do seu aprimoramento em 2003 é aprovado: *O Estatuto do Idoso*. O *Estatuto* basicamente reitera os termos da legislação federal, definindo a tarefa de cada órgão público na execução das diretrizes daquela política, sob a coordenação de órgão específico, atualmente sob a Secretaria de Assistência Social. O *Estatuto* é um código de direitos, que propõe medidas de proteção e controle social e representa um avanço importante, na luta pela afirmação da dignidade da pessoa idosa. Ele cria um sistema jurídico em defesa do idoso, com regras processuais novas, que ampliam a competência dos juizados. E também define uma série de crimes contra a pessoa idosa e suas respectivas penas (detenção, reclusão e multas), facilitando a atuação do Ministério Público no combate ao desrespeito, ao abuso, aos maus tratos, à agressão, à violência e ao abandono que constituem as principais queixas dos idosos (BRASIL, 2003). Entretanto, o Estatuto do Idoso ainda é bastante desconhecido. Até nas grandes cidades, que em geral já começam a programar políticas públicas dirigidas aos idosos, grande parte da população ignora totalmente a sua existência.

Em 2010 foi criado o Fundo Nacional do Idoso pela Lei 12.213. O Sistema Único da Assistência Social (SUAS), com seu sistema operacional melhorou a estrutura de atendimento à pessoa idosa. Os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa foram impulsionados pelos movimentos sociais e definidos no Estatuto do Idoso, tornaram-se deliberativos somente pelo Decreto nº 5.109, de 2004, com participação de vários órgãos do Executivo e de representantes da sociedade. O controle social é fundamental para implementar as políticas, como assinala Giacomini (2013) em um balanço dos 10 anos do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) (FALEIROS, 2014).

6 - As políticas públicas setoriais para os idosos no Brasil e a cidadania no envelhecimento

Para uma compreensão das Políticas Públicas Setoriais para idosos no Brasil e sua relação com a garantia aos idosos à cidadania no envelhecimento, deve-se destacar e analisar principalmente as

Políticas de Saúde, Política de assistência social, Políticas de trabalho, previdência e seguridade social, e as Políticas de esporte, turismo e lazer e educação para os idosos.

- **Políticas de Saúde para os idosos no Brasil**

O Ministério da Saúde atua como órgão normativo, já que considera que a operacionalização e a execução das ações voltadas para a atenção à saúde do idoso competem às secretarias estaduais e municipais de saúde. Deste modo, na perspectiva do Sistema Único de Saúde (SUS), em dezembro de 1999, o Ministério da Saúde, considerando a necessidade do setor saúde, dispôs de uma política devidamente expressa relacionada à saúde do idoso, aprovou a Política Nacional de Saúde do Idoso e determinou que os órgãos e entidades do Ministério da Saúde, cujas ações se relacionem com o tema objeto da Política aprovada, promovam a elaboração ou a readequação de seus planos, programas, projetos e atividades na conformidade das diretrizes e responsabilidades nela estabelecidas (BRASIL 1999).

A Lei ressalta que o apoio informal e familiar constitui um dos aspectos fundamentais na atenção à saúde desse grupo populacional. Isso não significa, no entanto, que o Estado deixa de ter um papel preponderante na promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso nos três níveis de gestão do SUS, capaz de otimizar o suporte familiar sem transferir para a família a responsabilidade em relação a este grupo populacional.

Em menos de 40 anos, o Brasil passou de um perfil de morbimortalidade típico de uma população jovem, para um caracterizado por enfermidades crônicas, próprias das faixas etárias mais avançadas, com custos diretos e indiretos mais elevados. Essa mudança no perfil epidemiológico acarreta grandes despesas com tratamentos médicos e hospitalares, ao mesmo tempo em que se configura num desafio para as autoridades sanitárias, em especial no que tange à implantação de novos modelos e métodos para o enfrentamento do problema. O idoso consome mais serviços de saúde, as internações hospitalares são mais frequentes e o tempo de ocupação do leito é maior do que o de outras faixas etárias. Em geral, as doenças dos idosos são crônicas e múltiplas, perduram por vários anos e exigem acompanhamento médico e de equipes multidisciplinares permanentes e intervenções contínuas (BRASIL, 1999).

Nesse sentido, a Política Nacional de Saúde do Idoso apresenta como propósito basilar a promoção do envelhecimento saudável, a manutenção e a melhoria, ao máximo, da capacidade funcional dos idosos, a prevenção de doenças, a recuperação da saúde dos que adoecem e a reabilitação daqueles que venham a ter a sua capacidade funcional restringida, de modo a garantir-lhes permanência no meio em que vivem exercendo de forma independente suas funções na sociedade (BRASIL, 1999).

Para a execução das diretrizes desta Política, no que se refere às da assistência e reabilitação da saúde do idoso, o Sistema Único de Saúde conta com as Equipes de Saúde da Família para a Assistência Básica de Saúde, Hospitais Gerais e Centros de Referência à Saúde do Idoso (SILVESTRE; COSTA-NETO, 2003; LIMA et al., 2010), descritos abaixo:

Equipe de Saúde da Família - Hoje em dia, a maioria de nossos idosos vive de maneira independente na comunidade. Desta forma, o cuidado comunitário do idoso deve basear-se, fundamentalmente, na família e na atenção básica à saúde, através das Unidades Básicas de Saúde, em especial daquelas sob a Estratégia de Saúde da Família, as quais devem representar para o idoso o vínculo com o sistema de saúde.

Centros de Referência em Assistência à Saúde do Idoso - Os Centros de Referência em Assistência à Saúde do Idoso fazem parte, juntamente com os Hospitais Gerais, da Rede Estadual de Assistência à Saúde do Idoso, cuja gestão está a cargo das Secretarias de Saúde dos estados, do Distrito federal e dos municípios em gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido na NOAS/2002.

- **Política de assistência social aos idosos no Brasil**

O Ministério do Desenvolvimento Social - (MDS) é responsável pelo apoio técnico e financeiro a serviços de proteção social básica e especial e a programas e projetos executados por Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades sociais, destinados ao atendimento da pessoa idosa, principalmente as vulnerabilizadas pela pobreza. Busca-se assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconizam a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS 1997) e a Política Nacional do Idoso.

Constituem propostas do Ministério a serem elaboradas pelos estados e municípios como políticas públicas de assistência aos idosos os Centros e Grupos de Convivência, as Instituições de Longa Permanência, os Centros-Dia, as Casas-lar, as Repúblicas, além do Benefício de Prestação Continuada caracterizados a seguir:

Centros e Grupos de Convivência - Consiste no fortalecimento de atividades associativas, produtivas e promocionais, contribuindo para autonomia, envelhecimento ativo e saudável, prevenção do isolamento social, socialização e aumento da renda própria.

Instituições de Longa Permanência - Estabelecimentos equipados para atender pessoas com 60 anos ou mais, em regime de internato, mediante pagamento ou não, durante um período indeterminado.

Centros-Dia - Atenção integral às pessoas idosas que, por suas carências familiares e funcionais, não podem ser atendidas em seus próprios domicílios ou por serviços comunitários. Proporciona atendimento necessidades básicas durante o dia e a noite mantém o idoso com a família.

Casas-Lar - Residência participativa destinada a idosos que estão sós ou afastados do convívio familiar e com renda insuficiente para sua sobrevivência.

Repúblicas - Alternativa de residência para os idosos independentes e, organizados em grupos, co-financiada com recursos da aposentadoria, do Benefício de Prestação Continuada, da renda mensal vitalícia ou outros rendimentos.

Atendimento Domiciliar - Prestado à pessoa idosa com algum nível de dependência, com vistas à promoção da autonomia, da permanência no próprio domicílio e do reforço dos vínculos familiares e de vizinhança.

O Benefício de Prestação Continuada (BCP) É um benefício de 01 (um) salário mínimo mensal pago às pessoas idosas com 65 (sessenta e cinco) anos e mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 e no Estatuto do Idoso (LIMA, et al., 2010).

- **Políticas de trabalho, previdência e seguridade social no Brasil**

É amplamente difundido que a atuação do Estado por meio do Instituto Nacional da Seguridade Social, apresenta distorções, que prejudicam as aposentadorias e pensões, uma vez que não correspondem ao retorno que deveria ter em face das contribuições pagas ao longo da vida produtiva dos trabalhadores aposentados. Com isso, em decorrência da diminuição dos rendimentos com a aposentadoria e dos maiores custos com a velhice, faz com que muitos idosos necessitem voltar ao mercado do trabalho (CAMARANO, 2001, KUNZLER, BULLA, 2014).

Os principais benefícios da previdência social são: aposentadorias (por tempo de contribuição, idade ou invalidez) e pensões por morte. A aposentadoria por idade é, por definição, um benefício para atender especificamente aos idosos. É devida aos indivíduos que completam 65 anos, se homens, ou 60 anos, se mulheres desde que tenham contribuído por pelo menos 15 anos. São elegíveis para o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição os indivíduos que contribuíram para o sistema por no mínimo 35 anos, se homem, ou por 30 anos, no caso das mulheres (CAMARANO, 2002, FALEIROS, 2014).

Camarano (2006) enfatiza que os idosos de hoje, estão usufruindo os ganhos da Constituição de 1988 no que tange à ampliação da cobertura dos benefícios da seguridade social, principalmente, nas áreas rurais. Em 2003, quase 80% da população idosa recebiam benefícios da seguridade social

e 86% residiam em casa própria. Em 2014, entre idosos de 60 anos ou mais de idade, 57,5% eram somente aposentados, 9,5% eram somente pensionistas e 8,2% acumulavam aposentadoria e pensão (IBGE, 2015).

- **Políticas de esporte, turismo e lazer e educação para os idosos.**

Os Ministérios do Esporte e do Turismo são responsáveis pela elaboração, implementação e o acompanhamento de programas esportivos e de exercícios físicos destinados às pessoas idosas, bem como de turismo que propiciem a saúde física e mental deste grupo populacional. Neste contexto, considera-se que a municipalidade deveria apoiar a criação de centros de lazer e clubes sociais de idosos com o intuito de socialização, reunião, desenvolvimento de atividades de recreação e lazer, viagens e turismo como acontece em outros países do mundo (ANDRADE, et al., 2011). A Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso incentivam a criação de programas educacionais destinados aos idosos, o acesso à informação, a inclusão digital e principalmente, o apoio à abertura de universidades abertas da terceira idade, tanto nas instituições públicas de ensino superior quanto nas instituições privadas.

Feitas as breves considerações sobre as políticas públicas, e para a sua compreensão na discussão da cidadania dos idosos na sociedade brasileira torna-se pertinente resgatar o conceito de cidadania. Pinsky (2003) define que ser cidadão é ter direitos civis, ou seja, direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei. É também ter direitos políticos e sociais, poder influenciar no destino da sociedade, ter a garantia da participação do indivíduo na riqueza coletiva: o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranquila. O autor ainda completa que exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais, que são resultados da luta de uma construção histórica da sociedade ocidental.

A Constituição Federal, logo no art. 1º declara que são princípios fundamentais da República Federal do Brasil, a cidadania e a dignidade humana. Portanto, o idoso possui status de cidadão, tendo todos os seus direitos assegurados, como os de todos os cidadãos brasileiros, sem distinção. Outro pressuposto constitucional, que garantiria a cidadania aos idosos é de que um dos objetivos fundamentais da República é de promover o bem de todos, sem preconceito ou discriminação em face da origem, raça, sexo, cor, credo, *idade* e quaisquer outras formas de discriminação.

Assim, corroborando com este pressuposto, Barroso (1992) e Veras (2010) afirmam que O Direito da Cidadania advém dos Direitos Individuais que se referem à vida, a liberdade, a segurança pessoal, à justiça e ao asilo; dos Direitos Sociais que são o trabalho, o salário, a seguridade social, a habitação, a cultura, e o lazer, e dos Direitos à Política Social que se relaciona com a participação

do desenvolvimento do processo político, dos Direitos do Bem-estar que englobam o padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família a saúde, a alimentação, vestuário, e cuidados médicos) do Direito à Educação, do Direito à Família e dos Direitos relativos ao Estado (acesso aos bens e serviços) e, finalmente do Direito à Assistência.

Braga (2001) coloca que a cidadania é uma questão de preservação da identidade, independente da idade que esta pessoa tenha. A autora ainda afirma que não se trata de paternalismo ou protecionismo, ao contrário, trata-se de manutenção de direitos, direitos estes que não devem ser expropriados de ninguém, apenas com base num critério etário, pois como se sabe velhice não é sinônimo de incapacidade civil.

No entanto, apesar dessa afirmativa, para Oliveira e Santos (2002) a velhice no Brasil representa uma ideia de improdutividade, de perda de papéis sociais, de dependência, doença e abandono, fazendo com que os idosos sejam considerados cidadãos de segunda categoria, ou mais ainda que a questão dos direitos seja uma questão menor e sem importância diante do peso de cuidar dessas pessoas. Por conseguinte, como em vários países do mundo, no Brasil os idosos não exercem sua cidadania - ao contrário - na etapa da velhice existe um processo de expropriação da autonomia, onde são vistos como incapazes de se relacionar com as pessoas de modo igualitário e de serem responsáveis pelas próprias ações.

Veras (2010), Santos e Silva (2013) consideram que o idoso é comumente associado à doença e que essa impressão não é correta, pelo fato de mais de 80% deles estarem com sua autonomia e independência preservadas, mas é desta forma que a velhice é vista pela sociedade. Talvez, pela ênfase demasiada na doença, os aspectos sociais, que constituem um campo extremamente importante no estudo da terceira idade, sejam negligenciados e relegados a um plano secundário e também a questão da cidadania.

De uma maneira geral, na etapa da velhice, é comum observar que as pessoas que cercam o idoso, frequentemente têm atitudes que contribuem para que ele vá perdendo a autonomia. A família, sob o pretexto de cuidar do bem estar do seu idoso, de protegê-lo e poupá-lo, costuma alijá-lo das decisões, tirando a sua liberdade de escolha e chegando a decidir o que ele deve comer vestir, falar, ir e vir e até mesmo como se comportar (BRAGA, 2001).

Frequentemente a família assume a administração dos bens do idoso, desfaz sua casa e cria uma forma de dependência cada vez maior. Como consequência, o idoso torna-se um dependente, perde a autonomia e não controla nem mesmo seu próprio dinheiro. E em decorrência da diminuição da

renda com a aposentadoria e os gastos com a saúde, o grau de dependência torna-se maior. Nesse contexto, coloca-se que:

No caso específico do idoso a dimensão de liberdade e conseqüentemente, o exercício da cidadania, dependem da criação de condições favoráveis à manutenção de seu poder de decisão, escolha e deliberação. Tais condições serão efetivadas quando a sociedade perceber que precisa mudar seu comportamento em relação ao envelhecimento (BRAGA, 2001, p.7).

A questão previdenciária, também afeta a questão da cidadania do idoso. Uma melhor renda aos aposentados pode garantir o exercício da autonomia, uma vez que eles não dependem de terceiros para se manterem com dignidade. Neste sentido, o Brasil tem um marco inicial em relação à construção da cidadania na velhice: a Constituição Federal de 1988 que garantiu uma renda mínima para os idosos no país. O respeito aos direitos daqueles que envelhecem e uma sociedade consciente desse princípio é capaz de mobilizar o Estado para garantir o espaço social reservado aos velhos e envelhecentes e de formular políticas públicas voltadas para este estrato populacional.

O contexto societário em que se está edificando as relações sociais não permite mais separar o curso da vida a partir da criança, o jovem, o adulto e o velho. É necessário estabelecer uma sociedade na qual seus membros se sintam participantes de suas estruturas econômicas, políticas e sociais. Pode-se criar imagens de um envelhecimento assimilando-o como parte integrante das transformações biopsicossociais de forma positiva. Saber preparar para esse fenômeno inevitável é o ponto crucial para a consolidação da cidadania na velhice. Nesse sentido, Wieczynski (2006) propõe que somente através do engajamento dos idosos em uma vida ativa e participante nas decisões que os afetam é que a cidadania para o idoso será realmente efetivada, fortalecida e ampliada.

7 - Considerações finais

Este trabalho buscou descrever as políticas públicas e as questões referentes à cidadania dos idosos, frente às demandas provocadas pelo processo de envelhecimento populacional brasileiro. Observou-se no desenvolvimento do texto que até o final dos anos 1950, tinha-se uma alta taxa de fecundidade, uma alta taxa de mortalidade e uma baixa expectativa de vida. Esta situação começou a mudar a partir dos anos 1960, sem que uma ação efetiva em termos demográficos, tenha ocorrido, por parte do Estado brasileiro, como por exemplo, uma política de controle da natalidade.

Neste sentido, o Estado Brasileiro se situa diante de uma população com um contingente crescente de idosos. Os idosos aumentaram em termos quantitativos, e passaram a aglutinar ações que visavam a melhorar as suas condições de vida e a reivindicar por seus direitos. Assim, as reivindicações desse conjunto de atores exerceram uma pressão sobre a classe política, fazendo com que fossem colocadas na agenda política as suas prioridades e, mais adiante, a elaboração de legislação pertinente à proteção social e civil dos idosos.

A Constituição Federal de 1988 apresentou muitos artigos que visavam à proteção dos direitos dos idosos e muitas outras leis foram criadas no país, principalmente a Política Nacional do Idoso em 1994, culminando no Estatuto do Idoso. Atender aos desafios decorrentes das mudanças na estrutura etária do país, que envolve o crescimento do número de pessoas envelhecidas, implica em assegurar a equidade na distribuição de recursos e das oportunidades sociais. Neste contexto, identificar os problemas prioritários para a população idosa brasileira e definir ações devem ser privilegiadas para enfrentar são fundamentais.

Para desenvolver intervenções adequadas às características sociais e culturais da população idosa, é preciso conhecer um pouco mais sobre a maneira como os idosos brasileiros envelhecem e quais são as dificuldades que encontram nesse percurso. O envelhecimento de uma população é uma aspiração natural de qualquer sociedade; mas tal, por si só, não é o bastante. É importante almejar uma melhoria na qualidade de vida daqueles que já envelheceram ou que estão no processo de envelhecer. Compete a um país que esta envelhecendo proporcionar aos seus cidadãos os meios para alcançar um envelhecimento saudável e de qualidade, sendo que as demandas perpassam a questão biológica da velhice, sobretudo envolve questões sociais, econômicas de direitos e culturais nesta etapa de vida dos seres humanos.

Finalmente, pode-se afirmar que o Estado brasileiro mesmo diante das políticas públicas já implementadas para os idosos, está diante de um grande desafio a enfrentar, em decorrência das transformações provocadas pela ampliação do tempo de vida das pessoas, tendo em vista que ainda apresenta problemas típicos dos países periféricos como: enfrentamento da mortalidade infantil e controle das doenças transmissíveis, grande parte da população sem acesso a uma educação de qualidade; importantes desigualdades regionais e sociais, desemprego, trabalho informal e precário, déficit habitacional, violência urbana, ao mesmo tempo, terá que lidar com um tipo de demanda por serviços médicos e sociais outrora restrita aos países desenvolvidos.

Neste contexto, o envelhecimento no Brasil pode ser encarado ainda como um problema a cidadania do idoso diante da escassez de recursos do país. Assim, as demandas são muitas e os desafios também, o que coloca o papel do Estado e da sociedade em reagir, planejar e, sobretudo,

desenvolver políticas públicas consistentes, visando proporcionar a melhor qualidade de vida possível aos seus cidadãos, incluindo aí as pessoas que atinjam a terceira idade.

Referências bibliográficas

ANDRADE, M; CASTANHEIRA, E. Cooperação e apoio técnico entre estado e municípios: a experiência do programa articuladores da atenção básica em São Paulo. *Saúde e Sociedade*, v. 20, n. 4, p. 980-990, 2011.

BARROSO, M. J. *Associações não governamentais e as Políticas Sociais para a 3ª Idade nos anos 90.* In: Seminário Nacional de Especialistas Multidisciplinares em Terceira Idade. *A População idosa no Brasil: Perspectivas e Prioridades das Políticas Governamentais e Comunitárias*: Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro, 471 p, 1992.

BERQUÓ, E. *Considerações sobre o envelhecimento da População no Brasil*, in: Velhice e Sociedade. Anita Liberasco Néri e Guita Grin Debert (orgs). 2 ed. Campinas, SP: Papirus, 1999. 232 p. 11-40.

BRAGA, P. M. V. *Envelhecimento, Ética e Cidadania.* Jus Navigandi, Teresina, a.6, n.52, nov. 2001. Disponível em <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto>, acesso em 12 junho de 2008.

BRASIL. *Constituição da Republica Federativa do Brasil*: 1988. 13ª edição. Brasília: Câmara dos deputados, coordenação de publicações, 2000.

BRASIL. *Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.* Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1997.

BRASIL. *Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002.* Portaria nº. 373, de 27 fevereiro de 2002.

BRASIL. *O Estatuto do Idoso*, Projeto de Lei da Câmara nº. 57, de 2003 (nº 3.561, de 1997, na casa de origem).

BRASIL. *Política Nacional do Idoso*, Lei nº. 8. 842, de 4 de janeiro de 1994.

CAMARANO, A. A. *Envelhecimento da População Brasileira: uma contribuição demográfica.* Rio de Janeiro: IPEA, 2002.

CAMARANO, A. A. *O Idoso no Mercado de Trabalho.* Rio de Janeiro: IPEA, 2001.

CAMARANO, A. A.; PASINATO, M. T. *Envelhecimento, condições de vida e Política Previdenciária: Como ficam as mulheres?* XIII Encontro de Estudos Populacionais: Ouro Preto-MG, 4 / 8 nov.; 2002.

- CAMARANO, A.A.** *Mecanismo de Proteção Social para a População idosa Brasileira*. Rio de Janeiro: IPEA, 2006.
- CARVALHO, J. A. M.** *Crescimento Populacional e Estrutura Demográfica no Brasil*. Belo Horizonte: UFMG/CEDEPLAR, 2004.
- CARVALHO, J. A. M. GARCIA, R. A.** *O Envelhecimento da População Brasileira: Um enfoque demográfico*. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro: 725-733, mai-jun, 2003.
- CHAIMOWICZ, F.** *Os Idosos Brasileiros no século XXI: Demografia, saúde e Sociedade*. 1 ed. Belo Horizonte: Postgraduate, 1998. 92 p.
- FALEIROS, V.** Envelhecimento no Brasil do Século XXI: transições e desafios. *Argumentum*, v. 6, n. 1, p. 6-21, 2014.
- GIACOMIN, K, C.** Panorama dos 10 anos do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso. In: MULLER, Neusa Pivatto; PARADA, Adriana (Org.). Dez anos do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso. Brasília: Secretaria dos Direitos Humanos, 2013. p. 175- 188.
- IBGE, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.** *Perfil Demográfico dos Idosos Responsáveis pelos Domicílios no Brasil 2000*, Rio de Janeiro: IBGE, 2012 e 2015.
- KUNZLER, R; BULLA, L.** Idosos brasileiros: o contexto dos direitos sociais e das políticas sociais. *Argumentum*, v. 6, n. 1, p. 153-159, 2014.
- LEITE, F; CARNEIRO, L.** *Envelhecimento populacional e a composição etária de beneficiários de planos de saúde*. São Paulo: IESS, 2011.
- LIMA, T, J, et al.** Humanização na atenção básica de saúde na percepção de idosos. *Saude soc.* [online]. 2014, vol.23, n.1.
- MORAIS, et al.** Os idosos mais velhos no meio rural: realidade de vida e saúde de uma população do interior gaúcho. *Texto & contexto enfermagem. Florianópolis, SC. Vol. 17, n. 2 (abr./jun. 2008), p. 374-383, 2008.*
- MOREIRA, M.** *Envelhecimento da População Brasileira: Aspectos Gerais*, in O envelhecimento da População brasileira e o aumento da longevidade, Wong, Laura L. R. (org.), Belo Horizonte, CEDEPLAR/FACE/UFMG: APEP, 2001. 265 p. 25-31.
- MOREIRA, M.** *O Envelhecimento da População Brasileira em Nível Regional; 1940-2050*, Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 1997 (trabalho parcial da tese de doutorado Envelhecimento da população brasileira).

OLIVEIRA F, M; SOARES, S. O desenvolvimento de políticas públicas de atenção ao idoso no Brasil. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, v. 46, n. 6, p. 1494-1502, 2012.

OLIVEIRA, A; SANTOS, M. O envelhecer: teorias científicas x teorias populares. *Psico (Porto Alegre)*, v. 33, n. 2, p. 311-326, 2002.

OLIVEIRA, A, et al. A intersetorialidade nas políticas públicas para o envelhecimento no Brasil. *Kairós. Revista da Faculdade de Ciências Humanas e Saúde*, v. 17, n. 2, p. 91-103, 2014.

PINSKY, J.; PINSKY, C. B. *A História da Cidadania*: São Paulo. Ed. Contexto, 2003.

PORTO, M. *A Política Nacional do Idoso: um Brasil para todas as idades*, 2002. <<http://www.comciencia.br>>. Acesso em 14/06/ 2008.

SILVA, A, et al. Prevalência de quedas e de fatores associados em idosos segundo etnia. *Ciênc. saúde coletiva*, v. 17, n. 8, p. 2181-2190, 2012.

SILVESTRE, J., COSTA-NETO, M. Abordagem do Idoso nos Programas de Saúde da Família. *Cad. Saúde Pub. Rio de Janeiro*, 19(3): 839-847-mai-jun, 2003.

VERAS, R. *Um velho Brasil*. Revista Plenitude. Rio de Janeiro: Unipro, Ano 30, n. 185, outubro, 2010.

WIECZYNSKI, M. *Envelhecimento com Cidadania: Realidade ou Utopia?*. 2006. Disponível em <<http://www.portalsocial.ufsc.br/publicações/envelhecimento>>. Acesso em 12/05/2008.

WONG, L. *Subsídios para políticas orientadas ao bem-estar do idoso sob a ótica de uma sociedade para todas as idades*. In: O Envelhecimento da População Brasileira e o Aumento da Longevidade: Subsídios para políticas orientadas ao bem-estar do idoso. Wong, Laura (org.) Belo Horizonte: CEDEPLAR/FACE/UFMG: APEP, 2001. 265 p.